

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do contrato de gestão com o Governo do Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com endereço a Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44001192, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUTOSA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob 26.763.702/0001-10, com sede na Avenida Deputado Colbert Martins da Silva, nº 798, Andar 798, Tomba, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.091-002, representada, neste ato, por sua sócia, a Sr.ª. **Michele Daiana Ferreira Dantas Lustosa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0887694969, inscrita no CPF nº 01874863520, residente e domiciliado na Avenida Deputado Colbert Martins, nº 798, Andar 798, Tomba, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.091-002, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de dezembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2019, tendo como objeto a recarga de extintores, manutenção preventiva das mangueiras de incêndio e sistema de hidrantes, manutenção preventiva de alarme de incêndio em conformidade a Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndio da Portaria nº 3214/78, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Feira de Santana, Bahia, conforme proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de dezembro de 2020 a se findar em 15 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 16 de dezembro de 2020.

*Michele Daiana Ferreira Dantas Lustosa*

Assinado digitalmente por:  
EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA  
CPF: 178.205.295-04  
Data: 26/11/2020, 22:56:24 +00:00



**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**

*Michelle Daiana Ferreira Dantas Lutosa*

**MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUTOSA ME**

**Testemunhas:**

*Barroso*

Nome:

CPF:

*[Signature]*  
Nome: *Guilherme Ricardo Dantas*  
CPF: *406.648.535.68*



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S6TXT-AUKZK-TSKET-98K2R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA (CPF 178.205.295-04) em 26/11/2020 19:56

Para verificar as assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código de validação ou siga o link a

<https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate/S6TXT-AUKZK-TSKET-98K2R>



De: Silvia Herranz  
Diretoria Administrativa – UPA Feira de Santana

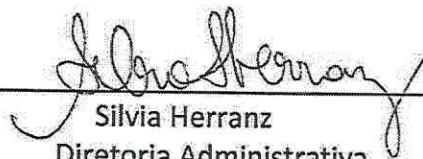
Para: Jurídico

**Assunto: Solicitação de 1º Aditivo de Prazo Contratual  
MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA ME\_PRIME EXTINTORES  
CNPJ: 26.723.702/0001-10**

Vimos, por meio deste solicitar 1º aditivo para a ampliação do prazo contratual referente ao contrato de nº 298/2019 por mais 12 (doze) meses com início 16/12/2020 e término 15/12/2021 firmado entre MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA ME\_PRIME EXTINTORES e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Pesquisa, que tem por objeto a recarga de extintores, manutenção preventiva das mangueiras de incêndio e sistema de hidratantes, manutenção preventiva de alarmes de incêndio em conformidade da NRº 23 em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento Feira de Santana.

Salvador, 13 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Herranz  
Diretoria Administrativa  
UPA Feira de Santana



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520**  
**CNPJ: 26.763.702/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

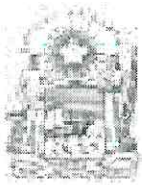
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:49 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **AE08.6EE7.62C9.6CE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203324179

RAZÃO SOCIAL <b>MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>137.388.244</b>	CNPJ <b>26.763.702/0001-10</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2020 / 139002**

CONTRIBUINTE:	MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA MEI
ENDEREÇO:	AVENIDA DEPUTADO COLBERT MARTINS DA SILVA, 798 - TOMBA
CNPJ/CPF:	26.763.702/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.753-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	135.930-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	10/11/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	09/01/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDAO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

8fd2119be09d11be80e8921532a15ef3

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.763.702/0001-10  
**Razão Social:** MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520  
**Endereço:** AV DEPUTADO COLBERT MARTINS DA SILVA 798 / TOMBA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44091-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2020 a 21/12/2020

**Certificação Número:** 2020112207484819268312

Informação obtida em 24/11/2020 15:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA

CPF: 018.748.635-20

Certidão n°: 29027513/2020

Expedição: 10/11/2020, às 23:19:53

Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **018.748.635-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.